Docusign Envelope ID: 8B09C73F-8A76-4123-986E-31D949A6B495



# G2SW PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ N.° 32.194.903/0001-47 - NIRE N.° 35300528824

**ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Data, Hora e Local:** aos 03/02/2020, as 17h, na sede da Cia. na Rua Alfredo Alves da Silvan n° 374, Central Park Residence, CEP 19.060-708, Município de Presidente Prudente/SP, reuniram-se em AGE os acionistas representando a totalidade do capital social da Cia denominada G2SW Participações S/A. **Convocação:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas apostas do Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, §4° Da Lei n°6.404/76. **Presença:** presentes nesse ato Walter Carmo de Padua Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n° 21.055.217-7SSP/SP, expedida em 17/07/1995, nascido aos 31/05/1960, filho de Walter Carmo de Padua e Nanci de Carvalho Padua, natural de São Sebastião do Paraiso/MG, CPF n° 047.444.048-63, residente e domiciliado na Rua Alfredo Alves da Silva, n° 374, Central Park Residence, CEP 19060-708, Município de Presidente Prudente/SP, Sonia Cristina Almeida de Padua, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresaria, RG n° 12.595.718-x SSP/SP, expedida em 30/10/1998, nascida aos 26/03/1964, filha de Joaquim Pereira de Almeida e Aparecida Galiani de Almeida, natural de Presidente Prudente/SP, CPF n° 053.951.478-02, residente e domiciliada na Rua Alfredo Alves da Silva, n° 374, Central Park Residence, Cep 19060-708, Municipio de Presidente Prudente/SP; e na qualidade de assistente jurídico, o advogado Bruno Vendramini, regularmente inscrito na OAB/SP n° 389.517, com escritório profissional na Av. Coronel José Soares Marcondes, 158, Vila Maristela, CEP 19.020-120, no Municipio de Presidente Prudente/SP. **Mesa Diretora:** sem necessidade de formal convocação, já que os presentes representam a totalidade do capital subscrito, foram aclamados Presidente e Secretaria da Assembleia, respectivamente, o senhor Walter Carmo de Padua Junior, que convidou a mim Sonia Cristina Almeida de Padua, para secretariar este ato. **Ordem do Dia:** constituída a mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu inicio aos trabalhos e informou que a ordem do dia era composta dos seguintes itens: (i) promover a indicação, votação e nomeação de peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação de Bens para elevação do capital social da Cia. através de integralização em bens: (ii) votação do Laudo de Avaliação e posterior aprovação (iii) elevação do capital social da Cia., mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e ações preferenciais nominativas que serão integralizadas e subscritas em bens (iv) outorga para transferência de bens (v)Alteração do Estatuto Social (vi) outros assuntos de interesse da Cia.. **Deliberações tomadas por Unanimidade**: constituída assim a mesa, em ato contínuo, o Presidente declarou instalada AGE e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer abjeção, o que segue: **I) Indicação, votação e nomeação de Peritos:** Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, o Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem a elaboração de Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: Róbertson Silva Andrade, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/SP n° 1SP289486/O-6, Expedida pelo CRC/SP, CPF n° 354.701.328-38, residente e domiciliado na Rua Abel Ferreira Leite, N.° 668, Tupã Mirim I, no Município de Tupã/SP, CEP 17.603-050; Rodrigo Luis Quinhoneiro, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/SP sob n.° 1SP203765/O-6, Expedida pelo CRC/SP, CPF n° 216.769.668-03, residente e domiciliado na Rua Brasil, n° 842, Vila Espanha, no Município de Tupã/SP, CEP 17.607-090; Gláucia Rita Boldrini, brasileira, solteira contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/SP n° 1SP265007/O-5, Expedida pelo CRC/SP, CPF n° 268.669.628-11, residente e domiciliada na Rua Piratinins, n° 1.123, Centro, no Município de Tupã/SP, CEP 17.600-100. II) Realizada a votação e com a aprovação unanime de todos os mesmos foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, solicitaram o prazo de 01 dia para elaboração do competente Laudo de Avaliação. Face ao tempo requerido e com a concordância de todos os acionistas, a Assembleia foi suspensa pelo tempo solicitado. Decorrido o prazo, foram retomados os trabalhos em 04/02/2020, as 17h, na sede da Cia., com a presença dos mesmos acionistas e dos peritos e, reaberta a sessão, foi colocado em discussão, exame e votação, o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8°, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi custo dos direitos classificados como imobilizado registrado na declaração de imposto de renda pessoa física, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim em cumprimento ao critério da avaliação disposto no Art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76. Assim, o laudo foi aprovado pelos acionistas por unanimidade, permanecendo arquivado na sede da Cia. e transcrito no item III da presente ata. III) **Elevação do Capital Social da Cia.:** Aprovada por unanimidade, a elevação do capital social da Cia., de R$ 30.000,00, para R$ 4.113.740,00 mediante emissão de 2.041.870 ações ordinárias nominativas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 cada, e a emissão de 2.041,870 ações preferenciais nominativas da Cia., no valor nominal unitário de R$ 1,00 cada, bem como consequente alteração do artigo 5° do Estatuto Social, que é parte integrante e indissociável desta ata ( anexoII), onde passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5° O capital social da Cia. é de R$ 4.113.740,00, dividido em 2.056.870, ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 2.056.870 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal." Considerando que estão presentes a totalidade dos acionistas da Cia. e que tomado em votação, deliberam pela renúncia ao direito de preferência estabelecido no §4°, do artigo 171, da Lei 6.404/76, dispensando desde já o prazo de 30 dias para exercício de tal direito. Assim, referidas ações são, nesta data, integralmente integralizadas e subscritas (ANEXO I), pelos seguintes acionistas: Walter Carmo de Padua Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG n° 21.055.217-7SSP/SP, expedida em 17/07/1995, nascido aos 13/05/1960, filho de Walter Carmo de Pádua e Nanci de Carvalho Pádua, natural de São Sebastião do Paraiso/MG, CPF n° 047.444.048-63, residente e domiciliado na Rua Alfredo Alves da Silva, n° 374, Central Park Residence, CEP 19.060-708, Município de Presidente Prudente/SP, mediante integralização e subscrição de 1.873.785 ações ordinárias e 1.873.785 ações preferenciais, pelo valor total de R$ 3.747.570,00, pela transferência á Cia. dos imóveis adquiridos pelo custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na Declaração do IR exercício/2019, ano calendário/2018. a) Sonia Cristina Almeida de Padua, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, RG n° 12.595.718-x SSP/SP, expedida em 30/10/1998, nascida aos 26/03/1964, filha de Joaquim Pereira de Almeida e Aparecida Galiani de Almeida, natural de Presidente Prudente/SP, CPF n° 053.951.478-02, residente e domiciliada na Rua Alfredo Alves da Silva, nº 374, Central Park Residence, CEP 19.060-708, Município de Presidente Prudente/SP, mediante integralização e subscrição de 168.085 ações ordinárias e 168.085 ações preferenciais, pelo valor total de R$ 336.170,00, pela transferência á Cia. dos imóveis adquiridos pelo custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado na Declaração do Imposto de Renda exercício/2019, ano calendário/2018. Os acionistas integralizam o capital conforme Boletim de Subscrição (Anexo I) e o subscrevem em bens, conforme **Laudo de Avaliação abaixo transcrito: G2SW Participações S/A/CNPJ 32.194.903/0001-47/Laudo de Avaliação:** Róbertson Silva Andrade, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/SP n° 1SP289486/O-6, Expedida pelo CRC/SP, CPF n° 354.701.328-38, residente e domiciliado na Rua Abel Ferreira Leite, n° 668, Tupã Mirim I, no Município de Tupã/SP, CEP 17.603-050; **Rodrigo Luis Quinhoneiro**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/SP n° 1SP203765/O-6, Expedida pelo CRC/SP, CPF n° 216.769.668-03, residente e domiciliado na Rua Brasil, n° 842 Vila Espanha, no Município de Tupã/SP, CEP 17.607-090. **Gláucia Rita Boldrini**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/SP n° 1SP265007/O-5, Expedida pelo CRC/SP, CPF n° 268.669.628-11, residente e domiciliada na Rua Piratnins, n.° 1.123, Centro, no Município de Tupã/SP, CEP 17.600-100. Em 03/02/2020, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em AGE da Cia. de Capital Fechado denominada G2SW Participações S/S, CNPJ n° 32.194.903/0001-47, NIRE n° 3530052882-4, aceitaram a incumbência de elaborar o laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente. **I Da Documentação Apresentada** – foram apresentadas para elaboração os seguintes documentos: a) Cópia da Declaração de IR exercício/2019, ano calendário/2018, de Walter Carmo de Padua Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 21.055.217-7 SSP/SP, expedida em 1707/1995, nascido aos 1305/1960, filho de Walter Carmo de Padua e Nanci de Carvalho Padua, natural de são Sebastião do Paraiso/MG, CPF nº 047.444.048-63, residente e domiciliado na Rua Alfredo Alves da Silva, nº 374, Central Park Residence, CEP 19.060-708, Município de Presidente Prudente/SP. b) Sonia Cristina Almeida de Padua, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, RG nº 12.595.718-x SSP/SP, expedida em 30/10/1998, nascida aos 26/03/1964, filha de Joaquim Pereira de Almeida e Aparecida Galiani, natural de Presidente Prudente/SP, CPF nº 053.951.478-02, residente e domiciliada na Rua Alfredo Alves da Silva, nº 374, Central Park Residence, CEP 19.060-708, Município de Presidente Prudente/SP. Onde constam declarados os bens imóveis abaixo transcritos conforme cópias das matrículas apresentadas. **II Do Método e Critério de Avaliação Adotados:** foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi custo dos direitos classificados como imobilizado registrado na declaração de IR pessoa física, conforme faculta o art.23 da Lei9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76. **III Das Avaliações: III.a Proprietário:** Walter Carmo de Padua Junior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 21.055.217-7 SSP/SP, expedida em 17/07/1995, nascido aos 13/05/1960, filho de Walter Carmo de Padua e Nanci de Carvalho Padua, Natural de São Sebastião do Paraiso/MG, CPF nº 047.444.048-63, residente e domiciliado na Rua Alfredo Alves da Silva, nº 374, Central Park Residence, CEP 19.060-708, Municipio de Presidente Prudente/SP. Valor contábil total: **R$ 3.747.570,00**. 1) Imóvel denominado: Lotes 22 e 23, Quadra 03, com área de 980m², situados na Rua Alfredo Alves da Silva, n.° 374, Central Park II, no Município de Presidente Prudente/SP. Imóvel registrado na Matrícula 50.991, Livro 02, do Cartorio de Registro de imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, valor de R$ 2.500.000,00. Descrição analítica: Imóvel descrito na Matrícula 50.991, do Livro n° 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: Data: - 23.02.2017 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelos lotes anexos N° 22 e 23, de quadra n° 03 situado no loteamento " Central Park II", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente, medindo 28,00 metros de frente, por 35,00 metros da frente aos fundos, ou seja, 980,00 ms2., dividindo e confrontando pela frente com a Rua Alfredo Alves da Silva, lado par, pelo lado direito, olhando da rua para o terreno, divide com o lote 21;pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação divide com o lote 24 e finalmente pelos fundos divide com os lotes 10 e 11 ; distando 14,00 metros da esquina com a Viela Três; Cadastro Municipal N° 30.1.2.0113.00161.01. Imóvel denominado: Lote 06, Quadra C, com área de 360,00 m², situado no Parque Residencial Portinari, Município de presidente Prudente/SP. Imóvel registrado na Matrícula 44.408, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente prudente/SP. Valor de R$ 46.157.00. Descrição analítica: Imóvel descrito na 44.408, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: Data: 22.12.2009 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote N-06 da Quadra "C" do loteamento denominado " Parque Residencial Portinari" situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP., com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 30,00 metros de frente aos fundos, em ambos os lados pelas linhas paralelas, ou sejam 360,00 mts², confrontando pela frente com a Rua Pedro Montini, localizado lado "impar" do logradouro; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, divide com a lote n. 07; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 05 9 cinco 0;e finalmente pelos fundos, divide com o lote n. 17; distando cerca de 55,00 metros da esquina com a rua Tres (03) – Castro Municipal n. 712770001 – Ref Cad. 26.3.2.1806.311.1. 2) Imóvel denominado: lote 07, Quadra C, com área de 360,00m², situado no Parque Residencial Portinari, Município de Presidente Prudente/SP. Imóvel registrado na Matrícula 44.409, Livro 02, do Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP. Valor de R$ 46.157,00. Descrição analítica: imóvel descrito na Matrícula 44.409, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: DATA - -22.12.2009 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote N° 07 da Quadra "C" do loteamento denominado "Parque Residencial Portinari" situado nesta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 metros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por 30,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados em ambos os lados pelas linhas paralelas, ou sejam 360,00 mts², confrontando pela frente com a Rua Pedro Montini, localizado lado "par" do logradouro; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, divide com o lote n. 08; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n. 06; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote n. 18, distando cerca de 43,00 metros da esquina com a Rua três (03).- Cadastro Municipal n. 712775001 Ref. Cad. 26.3.2.1806.299.1. imóvel denominado: Lote 09, Quadra 06, com área de 1.200,00 m², situado na Avenida Luis Cezário, Jardim Cambuy, no Munícipio de Presidente Prudente/SP. Imovel registrado na Matrícula 63.582, Livro 02, do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Presidente Prudente, estado de São Paulo. Valor de R4 150.000,00. Descrição analítica: Imovel descrito na Mtricula 63.582, do Livro n° 02 do Cartorio de registro de imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: DATA: - 28.07.2012 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 09 da quadra n° 06, situado no loteamento denominado "Jardim Cambuy", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, com as seguintes medidas e confrontações; pela frente, divide com a Avenida Luis Cezário, ( ex-Avenida "A"), medindo 20,00 Metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide com o lote n° 10, medindo 60,00 metros; pelo lado esquerdo, segundo a mesma orientação, divide com o lote n° 08 (Matrícula n° 38.040), medindo 60,00 e, finalmente pelos fundos, divide com a A.L. 11 praça. Medindo 20,00 metros: distando cerca de 40,00 metros da esquina com a Rua "C", encerrando dessa forma uma área de 1.200,00 metros quadrados. Cadastro Municipal n° 30.1.2.1108.00186.001. 3) Imovel denominado: Lote 10, Quadra 6, com área de 1.200,00 m², situado na Avenida Luis Cezáno, Jardim Cambuy, no Municipio de Presidente Prudente/SP. Imovel registrado na Matrícula 66.206, Livro 02, do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Presidente Prudente/SP. Valor de R$ 150.000,00. Descrição analítica: imóvel descrito na Matrícula 66.206, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: DATA: - 18.07.2012 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 10 da quadra n° 06, situada no loteamento denominado "Jardim Cambuy", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, medindo 20,00 metros de frente aos fundos, ou seja, 1.200,00 metros quadrado, dividindo e confrontando pela frente com a Avenida Luis Cezário (ex-rua 01), lado ímpar do logradouro; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote n° 11 (matricula n° 38.041); pelo lado esquerdo. Seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 09 (matrícula n° 63.582); e, finalmente pelos fundos divide com a Áreas de Lazer n° 11; distando cerca de 43.2240 metros do início da curva de confluência da esquina com a Rua José Petrin; Cadastro Municipal n° 30.1.2.1108.00166.001. 4) Imovel denominado: Lote 06, quadra 05, com área de 574,06 m², situado na Rua Natal casadei, Jardim Cambuy, no Municipio de Presidente Prudente/SP. Imovel registrado na Matricula 68.120, Livro 02, do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Presidente Prudente/SP. Valor de R$ 42.128,00 Descrição analítica: Imovel descrito na Matricula 68.120, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: DATA: - 19.04.2013 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 06 da quadra n° 05, situado no loteamento denominado "Jardim Cambuy", nessa cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, com a seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua Natal Casadei (ex-rua seis), lado par do logradouro, medindo 17.869 metros; pelo lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote n° 05 (matricula n° 68.119 medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação. Divide com o lote n° 07 (Matrícula n° 38.028), medindo 35,00 metros; e, finalmente pelos fundos divide com o lote n° 16 (Matricula N° 38.035) medindo 14.934 metros; encerrando uma área com 574,06 metros quadrados; distando cerca de 26,80 metros do início da curva de confluência da esquina com a Rua José Petrin (ex-rua "C"); Cadastro Municipal n° 30.1.2.1010.00362.001. 5) Imovel denominado: Lote 05, Quadra 05, com área de 574,06 m², situado na Rua Natal Casadei, Jardim Cambuy, no Municipio de Presidente Prudente/SP. Imovel registrado na Matricula 68.119, Livro 02, do Cartorio de registro de Imoveis da Comarca de Presidente Prudente/SP. Valor de R$ 42.128,00. Descrição analítica: Imovel descrito na Matricula 68.119, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: DATA: - 19.04.2013 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 05 da quadra n° 05, situado no loteamento denominado "Jardim Cambuy", nesta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, com as segauntes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua Natal Casadei (ex-rua seis), lado par do logradouro, medindo 17,869 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, divide com o lote n° 04 (matricula n° 38027), medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, divide com o lote n° 06 ( seis), medindo 35,00 metros; e, finalmente pelos fundos, divide com o lote n° 15 (matricula n° 38034), medindo 14.934 metros; encerrando uma área com 574,06 metros quadrados; distando cerca de 37,33 metros do inicio da curva de confluência da esquina com a Rua Augusta Grotto da Silva (ex-rua oito); Cadastro Municipal n° 30.1.2.1010.00344.001. 6) Imovel denominado: Lote 08, quadra 06, com área de 1.200,00 m², situado na Rua Alvares Machado, Jardim Cambuy, no Municipio de Presidente Prudente/SP. Imovel registrado na Matricula 38.040, Livro 02, do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Presidente Prudente/SP. Valor R$ 68.000,00. Descrição analítica : Imovel descrito na Matricula 38.040, do Livro n° 02do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: DATA: - 04.04.2002 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 08, da quadra n° 06, do loteamento denominado "Jardim Cambuy", desta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, medindo 20,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, o sejam 1.200,00 ms2., confrontando em sua integridade, pela frente com a Rua Alvares machado, lado ímpar do logradouro, pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno. Com o lote n° 09, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote n° 07, e pelos fundos, com AL-11, distando 83,224 metros do início da curva de confluência da esquina com a Rua José Petrin, sendo a quadra completada nos demais lados pelas Ruas Natal Casadei e Augusta Grotto da Silva , Cadastro Municipal n° 30.1.2.1108.00206.1, 7) Imovel denominado: Lote 05, quadra 07, com área de 1.200,00, situada na Rua Alvares Machado, Jardim Cambuy, no Municipio de Presidente Prudente/SP. Imovel registrado na Matricula 38.056, Livro 02, Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de presidente Prudente/SP, Valor R$ 68.000,00. Descrição analítica: Imóvel descrito na Matricula 38.056, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imoveis da comarca de Presidente Prudente/SP, a seguir transcrito: DATA: - 04.04.2002 – Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 05, da quadra n° 07, do loteamento denominado "Jardim Cambuy", desta cidade e comarca de Presidente Prudente/SP, medindo 20,00 metros de frente, por 60,00 metros da frente aos fundos ou sejam 1.200,00 ms2., confrontando em sua integridade pela frente com a Rua Alvares Machado, lado par do logradouro, pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, com o lote 04, pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, com o lote 06 e, e pelos fundos com a AL-14, distando 68,671 metros do inicio da curva de confluência da esquina com a Rua Natal Casadei sendo a quadra completa nos demais lados pelas Ruas Francisco navarro e Nve, cadastro Municipal n° 30.1.2.1410.00404.1. 8) Imovel denominado: Fazenda Nossa senhora Aparecida, com área de 32,6700 na, situada no Morro Alto, no Municipio São Sebastião do Paraiso/MG. Imovel registrado na Matricula 1.850, Livro 02 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso/MG. Valor de R$ 22.276,00. Descrição analítica: Imovel na Matricula 1.850 do Livro n° 02 do cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso/MG. A seguir transcrito: DATA: - 30.01.2003 – uma gleba de terras situada neste município, no imóvel denominado Morro Alto, com a área de 32,67,00 hectares de cerrado, confrontando com Waldomiro Domingos, Ari Dutra de Castro, Angelo Gonçalves e Francisco Montanhini e filhos. R.4-M.1850(...) o imóvel constante desta matricula e constituído de uma gleba de terras de campo, situada neste município, no imóvel denominado Morro Alto, passando a denominar-se Fazenda Nossa Senhora Aparecida (...)-*** **11)** Imovel denominado: Fazenda N. S. Aparecida, com área de 18.6612 há, situada no Morro Alto, no Municipio de São Sebastião do Paraiso /MG. Imovel registrado na Matricula 38.348, Livro 02, do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso/SP. Valor de R$ 12.724,00 Descrição analítica: Imoveldescrito na Matricula 38.348, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso/MG, a seguir transcrito: DATA: - 30.01.2003 – Uma propriedade agrícola, situada neste município, denominada Fazenda N. Sra Aparecida, antiga taboca, no bairro MORRO ALTO, com a área total de 18h,66ª, 12c, de terras de campos e cerrados, contendo com benfeitorias: 01 tulha e 01 terreiro concretado para café com 1000,00m2, confrontando com Edmar Dutra de Castro, Angelino Gonçalves Ary Dutra de Castro e Walter Carmo de Pádua Júnior. **12)** Imovel denominado: fazenda Morro Alto, com área de 44,9332 há, situada no Município São Sebastião do Paraiso /MG. Imóvel registrado na matricula 19.207, Livro 02, do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso, estado de Minas Gerais. Valor de R$ 200.000,00. Descrição analítica: Imovel descrito na Matricula 19.207, do Livro de n° 02 do Cartorio de Registro de imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso/MG, a seguir transcrito: DATA: - 22.01.2009 – uma propriedade agrícola composta de terras de campo, sem benfeitorias, situada neste município, denominada Fazenda São Judas Tadeu, outrora Morro Alto, com a área total de 44h,93ª, 32c (quarenta e quatro hectares, noventa e três ares e trinta e dois centiares), localizada dentro das seguintes divisas e confrontações: "mede 620,00m, confrontando com maria Rosaria Pimenta Buscaratto; 30,00m confrontando com o Corrego da Limeira ou Alcides Pimenta de Souza; - 1.480.00m, confrontando com Helio Pimenta de Souza; deflete a direita e mede 717,00m confrontando ainda com Helio Pimenta de Souza; 616,00m confrontado com Dirce Buscaratto Sofia, encerrando a área total acima referida. M I R A D: 438.189.009.075-1, área total 179,7, fração mínima de parcelamentos 3,0, módulo fiscal 28,0 n° de módulos fiscais 6,41, quite com o ISPTR de 1.988. R. 2-M.19.207 (...) Consta da escritura que o imóvel passou a denominar-se Fazenda Motto Alto(...) **13)** Imóvel denominado: Fazenda N. S. Aparecida, com área de 62.0106 há, situada no Município São Sebastião do Paraiso/MG. Imóvel registrado na matricula 28.782, Livro 02, do Cartorio de Registro de imóveis da Comarca de são Sebastião Paraiso/MG. Valor de R$ 250.000,00. Descrição analítica: Imovel descrito na Matricula 28.782, do livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de são Sebastião do Paraiso/MG, a seguir transcrito: DATA: – 25.01.2011 – Uma Propriedade Agricola, situada neste município, denominado Morro Alto, com a área total de 62h,01ª, 06c, de terras e pastagens naturais e campos ruins, localizada no Distrito de Guardinha, que passara a denominar-se de hora em diante (Fazenda Nossa Senhora Aparecida), dentro da seguintes divisas e confrontações: ( A linha perimétrica tem inicio no vértice denominado 1 localizado no limite da confrontação das propriedades do Jose Guerra Ribeiro com Reginaldo Domingos, com Azimutes referenciados ao Norte de quadricula; daí segue pela cerca de arrame com suas curvas e deflexões, com azimute inicial 195° 56'48) e distancia de 545,17m, até o vértice 2; daí deflete a direta pelas margens de um córrego, com suas curvas e deflexões, com azimuti inicial de 260° 07'10" e distancias de 222,12m, até o vértice 3, confrontando do vértice 1 ao vértice 3, com propriedade do Reginaldo Domingos; daí continua pelas margens do córrego, com suas curvas e deflexões, com a azimute inicial de 199°03'10" e distancia de 260,51m, até o vértice 4, confrontando do vértice 3, com propriedade do Lecio Montanhini; daí continua pelas margens do córrego, com suas curvas e deflexões, com azimute inicial de 233°53'01" e distancia de 698,90m, até o vértice 5; dai deflete a esquerda pelo cerca de arame, com suas curvas e deflexões, com azimute inicial de 84°31'28" e distancia de 632,97m até o vertice6, confrontando do vértice 4 ao vértice 6, com propriedade do Sonia Cristina Almeida de Padua; daí continua pela cerca de arame, com suas curvas e deflexões, com azimute inicial de 59°15'51" e distancia de 123,61m, até o vertice7; daí deflete a esquenta, com amizute de 336°09'18" e distancia de 427,11m, até o vértice 8; daí deflete a direita pelas margens do córrego, com suas curvas e deflexões, com azimute inicial de 35°39'02" e distancia de 294,46m, até o vértice 9, confrontando do vértice 6 ao vértice 9, com propriedade do Roberto Teofilo de Carvalho; daí continua pelas margens do córrego, com suas curvas e deflexões com a azimute inicial de 42°28'26" e distancia de 373,47m, até o vértice 10, confrontando do vértice 9 ao vértice 10, com propriedade da Maria Jose Patricio, daí deflete a esquerda pela cerca de arame, com suas curvas e deflexões com azimute inicial de 352°55'51" e distancia de 257,08m, até o vértice 11, confrontando ao vértice 9 ao vértice 11, com propriedade de Helio Tubaldini; Finalmente do vértice 11 segue até o vértice 1, (inicio da descrição), defletindo a esquerda pela cerca de arame, com suas curvas e deflexões, com azimute inicial de 254°00'48" e distancia de 437,13m, confrontando com propriedade do Jose Guerra Ribeiro, fechando assim o perímetro acima descrito com área de 62.01.06ha". Descrição feita de acordo com memorial descritivo firmado em 11/5/2009, por Edgard Rubens Zapparoli, CREA 62.319/D, que fica arquivado neste Cartório sob o nº 244/2010, ART registrado sob o nº 1-40594911. **14)** Imóvel denominado: Sitio São Bento. Com área de 24,2000 há, situada no Municipio de São Sebastião do Paraiso/MG. Imovel registrado na Matricula 3.596, Livro 02, do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso/MG. Valor R$ 150.000,00. Descrição analítica: imóvel descrito na Matricula 3.596, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso/MG. A seguir transcrito: DATA: - 26.08.2014 – Uma gleba de terras de campos, situada neste município, no imóvel denominado "Sitio São Bente", antigo imóvel Morro Alto, com a área de 10 alqueires ou sejam 24,20,00 hectares, confrontando com Waldomiro Domingues, Alice Pimenta Almeida, Albino Buscarato e José Patricio de Oliveira. Quadro- Resumo dos bens avaliados de **Walter Carmo de Padua Junior:** N° - BEM - VALOR 1. Imóvel registrado sob matrícula n. 50991 - R$ 2.500.000,00; 2. Imóvel registrado sob matrícula n. 44.408 - R$ 46.157,00; 3. Imóvel registrado sob matrícula n. 44.409 - R$ 46.157,00; 4. Imóvel registrado sob matrícula n. 63.582 - R$ 150.000,00; 5. Imóvel registrado sob matrícula n. 66.206 - R$ 150.000,00; 6. Imóvel registrado sob matrícula n. 68.120 - R$ 42.128,00; 7. Imóvel registrado sob matrícula n. 68.119 - R$ 42.128,00; 8. Imóvel registrado sob matrícula n. 38.040 - R$ 68.000,00; 9. Imóvel registrado sob matrícula n. 38.056 - R$ 68.000,00; 10. Imóvel registrado sob matrícula n. 1.850 - R$ 22.276,00; 11. Imóvel registrado sob matrícula n. 38.348 - R$ 12.724; 12. Imóvel registrado sob matrícula n. 19.207 - R$ 200.000,00; 13. Imóvel registrado sob matrícula n. 28.782 - R$ 250.000,00; 14. Imóvel registrado sob matrícula n. 3.596 - R$ 150.000,00; **TOTAL - R$ 3.747.570,00. III.b Proprietaria:** Sonia Cristina Almeida de Padua, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, RG n° 12.595.718-x SSP/SP expedida em 30/10/1998, nascida aos 26/03/1964, filha de Joaquim Pereira de Almeida e Aparecida Galiani de Almeida, natural de Presidente Prudente/SP, CPF n° 053.951.478-02, residente e domiciliada na Rua Alfredo Alves da Silva, n° 374, Central Parque Residence, CEP 19.060-708, Municipio Presidente Prudente/SP. Valor contábil total: R$ 336.170,00. 1) Imovel denominado: Lote 15, Quadra A, com área de 378,60m² situado no Residencial Damha Belvedere, no Municipio de Presidente Prudente/SP, Imovel registrado na Matricula 70.692, Livro 02, do Cartorio de Registro de |imóveis da Comarca de Presidente Prudente/SP. Valor de R$ 216.170,00. Descrição analítica: Imovel descrito na Matricula 70.692, do Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imoveis da Comarca de Presidente prudente, do Estado de São Paulo, a seguir transcrito: Data: - 24.07.2014 – Um Terreno Urbano, sem benfeitorias, composto pelo lote n° 15 da quadra "A" situado no loteamento denominado "Residencial Damha Belvedere", nesta cidade Comarca de Presidente Prudente, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, divide com a Rua "5", medindo 12,00 metros; pelo lado direito, de quem da referida via publica olha para imóvel, divide com lote n°14, medindo 31,55 metros; pelo lado esquerdo, seguindo amesma orientação, divide com o lote n° 16 medindo 31,55 metros: e, finalmente pelos fundo, divide com o lote n° 06, medindo 12,00 metros; encerando uma área com 378,60 metros quadrados; distante cerca de 29,00 metros do inicio da curva de confluência da esquina com a Rua "3", cadastro Municipal N° 30,1.4.1815.00143.001. 2) Imovel denominado: Fazenda Nossa senhora Aparecida, com área de 67,4809ha, situada no Municipio São Sebastião do Paraiso /MG. Imóvel Registrado Matricula 36.900, Livro 02 do Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca São Sebastião do Paraiso/MG. Valor R$ 120.000,00. Descrição analítica: Imovel descrito Matricula 36.900, Livro n° 02 do Cartorio de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Paraiso, Estado de Minas Gerais, a seguir transcrito: Data – 11.04.2003 – Uma propriedade agrícola, situada neste município denominada "MORRO ALTO", com a área de 67h,48ª, 09c, composta de 42h,26ª,00 de terras de pasto e cafezal, da segunda categoria, de 22h,73ª,09c de terras de campo com pasto, de terceira categoria e 2h,50ª,00 de terras em buracões, contendo uma casa para colono, na colina do mangueiro, com 39,90m², localizada dentro das seguintes divisas e confrontações: "começa em uma cova a´beira do córrego dos Boiadeiros, na confrontação com Calixto Nogueira, daí, segue o rumo NE 68°30' e 735,00m até o canto da cerca de arrame das partes dos Boiadeiros e Coqueiros; daí, segue a´esquerda pela cerca de arrame ate a cerca de arrame de divisa com José Domingos Pereira, dividindo até aqui com o córrego dos Boiadeiros e desce por este até a barra com Córrego dos Coqueiros confrontando até ai com José Domingos Pereira, daí, desde pelo Córrego dos Coqueiros e segue pelas divisas antigas, cova inicial. INCA: 438.189.010812.0. R.7 – M.36.900 (...) Consta na escritura que o imóvel passou a denominar-se "Fazenda Nossa Senhora Aparecida (...). -*** Quadro – Resumo dos bens avaliados de **Sonia Cristina Almeida de Padua: N° - BEM - VALOR** 1 imóvel registrado sob matrícula n. 70.692 - R$ 216.170,00; 2 imóvel registrado sob matrícula n. 36.900 - R$ 120.000,00; **TOTAL - R$ 336.170,00.** Em seguida reiterou o Sr. Presidente que os acionistas integralizam e subscrevem o capital conforme boletim de subscrição das ações decorrentes do aumento de capital, que constitui o Anexo I, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta ata. IV) o acionista **Walter Carmo de Padua Junior** com a **outorga uxória** de sua esposa Sonia Cristina Almeida de Padua; a acionista **Sonia Cristina Almeida de Pádua** com a **outorga uxória** de seu esposo Walter Carmo de Padua Junior, neste ato transferem toda posse, jus, domínio ação e direitos exercidos sob os imóveis acima descritos, passando a Cia. G2SW Participações S/A, a partir desta data, a usar, gozar e livremente dispor dos mesmo como seus que ficam sendo. A Cia. G2SW Participações S/A, manifesta expressamente neste ato sua aceitação no que se refere aos ônus gravados em respectivas matrículas até apresente data e, aqueles que porventura venham ocorrer até o efetivo registro no Cartorio de Registro de imóveis – CRI. V) Alteração do Estatuto Social: Neste ato ficam alterados os parágrafos 2° do artigo 20 do Estatuto Social (anexoII) que é parte integrante e Indissociável desta ata, que passara a vigorar da seguinte forma: "§2° O Diretor Presidente em conjunto ou isoladamente como o Diretor Vice-Presidente estão autorizados, alienar e adquirir bens moveis e imóveis. Bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecaria, pignoratícia ou alienação fiduciária, os bens moveis ou imóveis da Cia., assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos". **VI)** Ao final, o sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a AGE, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumario, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, §2° da Lei n° 6.404/76. Ficam o Presidente e Secretaria, autorizados a extrair copia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessário. Esta Ata copia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé. **Jucesp nº** 136.821/20-0 em sessão de 13/03/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social Consolidação - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração: Art. 1º** G2SW Participações S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Art. 2º** A cia. tem sede e foro na Rua Alfredo da Silva, n 374, Central Park Residence, CEP 19.060-708, Munícipio de Presidente Prudente/SP, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **Art. 3º** A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras. **Art. 4º** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. §único O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31/12 de cada ano. **Capital Social: Art. 5º** O capital social da Cia. é de R$ 4.113.749,00, dividido em 2.056.870 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 2.056.870 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal. **Ações Ordinárias e Preferenciais: Art. 6º** Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Art. 7º** As ações preferenciais não terão direito de voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital sem prêmio, na proporção da sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos. **Art. 8º** As ações da Cia. são nominativas e sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Cia. somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos. **Assembleia Geral de Acionistas: Art. 9º** As assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de AGOE. §único A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências. **Art. 10º** À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas: (i) Aumento de capital da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Cia. ou em qualquer de suas subsidiárias, ou em qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Cia. ou em qualquer de suas subsidiárias; (III) Alteração deste Estatuto Social ou Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Cia., excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Cia. ou qualquer de suas subsidiárias; (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Cia.; (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Cia. ou qualquer de suas subsidiárias; (ix) Redução de capital da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (x) Resgate de ações de emissão da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias; (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Cia., bem como a posterior revenda de ações de emissão da Cia. por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias; (xii) Distribuição de dividendos pelo Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% do lucro líquido anual da Cia. ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei; (xiii) prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimos pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias; (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Cia. ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias; (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Cia.; (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros; (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Cia. ou de qualquer das suas subsidiárias; (xviii) Início, pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio; (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Cia. ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; (xx) Aprovação do plano de negócios da Cia., bem como de qualquer alteração no referido plano; (xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Cia. ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e (xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Cia. ou de qualquer de suas subsidiárias. §único Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Cia. detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais. **Art. 11º** As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Cia., serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta doa presentes. §1º As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionistas escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário. §2º Somente poderão tomar parte e votas nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por Procurador, nos termos da Lei nº 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Cia.. **Art. 12º** Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Cia.. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas. **Administração da Cia.: Art. 13** A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. §1º O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 dias da data da vacância. §2º Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato diretoria. §3º Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto. §4º Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executadas da Cia., sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria. **Art. 14º** A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. §único no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substitutos, se tal for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores. **Conselho de Administração: Art. 15º** O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei. **Diretoria: Art. 16º** A Diretoria será composta por no mínimo 02 e no máximo 04 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um diretor Presidente, um diretor Vice-presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente. §único A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas como o objeto social. **Art. 17º** A Diretoria é o órgão executivo da Cia., cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer ato relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral. **Art.18º** Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou Pela Assembleia Geral: (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Cia.; (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Cia., incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões; (v) Administrar e superintender os negócios sociais; (vi) Contratação de dívida pela Cia. ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referente a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas; **Art.19º** O Diretor Presidente da Cia. terá poderes específicos para: (i) Dirigir, coordenar e superintender as atividades dos outros Diretores; (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Cia. bem como sua apresentação aos acionistas; (iii) Definição ou substituição doas auditores independentes da Cia.; (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Cia.; (vi) Administrar o relacionamento da Cia. com os originadores de créditos imobiliários; (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Cia.; (viii) Administrar o relacionamento da Cia. com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Cia.. **Art. 20º** Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Cia. será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os ato compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros. §1º No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto ou isoladamente, poderão construir mandatários ou procuradores em nome da Cia. para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. §2º O Diretor Presidente, em conjunto ou isoladamente com o Diretor Vice-Presidente, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contatar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária, os bens móveis ou imóveis da Cia., assinando os respectivos contratos, Cédulas, escrituras e outros documentos. §3º Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Cia. será representada em conjunto ou isoladamente, por seus Diretores. §4º A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando com o livro próprio o que for deliberado na ocasião. §5º As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. §6º É vedado aos Diretores, em nome da Cia. prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Cia., suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Cia. e seus acionista detenham participação. **Conselho Fiscal: Art. 21º** A Cia. terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 e no máximo 5 membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição. §1º O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei. §2º O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. §3º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitando o limite legal. **Exercício Social e Lucros: Art. 22º** - O exercício social inicia-se em 1º/01 e termina em 31/12 de cada ano. **Art. 23º** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Cia. e as mutações ocorridas no exercício. §único A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais. **Art. 24º** Do Resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. §1º do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% para a constituição de reserva legal, que excederá a 20% do capital social. §2º Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei nº 6.404/76. §3º O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas. **Art. 25º** - A Cia. poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório. **Dissolução e Liquidação: Art. 26º** A Cia. será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Disposições Gerais: Art. 27º** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Cia.. **Art. 28º** A Cia. observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrarias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **Art. 29º** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Foro: Art. 30º** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Prudente/SP como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 14/08/2025 20:03:27 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PJ A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*